



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



EDITAL DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ** doravante denominada PMT, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede estabelecida na Rua do Café, s/nº, Setor Alto Morumbi, cidade de Tucumã, Estado do Pará, CEP: 68.385-000, com observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação, na modalidades **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-003FME**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL C/ 07 SALAS DE AULA + DEPENDÊNCIAS DE APOIO / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA = 690,24 m², que compreende os serviços, materiais, mão de obra com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, tributos, seguros, transportes, registro no conselho de classe (CREA ou CAU) referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, descrita no Projeto Básico e anexos, que são partes integrantes deste Edital.

LOCAL: Sala de Licitações, localizada na - sede da PMT, situado na Travessa Rua do Café, S/Nº, no Setor Alto Morumbi, na cidade de TUCUMÃ-PA.

DATA DA ABERTURA E HORÁRIO: 23 de FEVEREIRO 2022, às 09:00h

DO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

DO PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: O preço global máximo admitido para a cotação do presente objeto é de **R\$ 383.008,39 (Trezentos e oitenta e três mil e oito Reais e trinta e nove Centavos)**

DA VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 60 (sessenta) dias.

DA VISITA TÉCNICA: conforme subitem 7.1.3, alínea "a" deste Edital.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar perante a PMT, os termos deste edital de licitação por irregularidades na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em **até 03 (três) dias úteis**, prevista no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/93.

2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o **licitante** que **não o fizer até a abertura dos envelopes com as propostas**, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão final na esfera administrativa.

A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

O termo de impugnação deverá ser apresentado no Setor de Protocolo no prédio-sede da PMT.

DA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste certame poderão obter os arquivos do presente Edital e seus anexos no portal da PMT: [Portal da Transparência \(prefeituradetucuma.pa.gov.br\)](http://portal.datransparencia.pmt.tucuma.pa.gov.br), na aba **Editais e Contrato de Licitações**, ou na Sala de Licitações, localizada no 2º andar do prédio-sede da PMT, **no horário das 7h:30min às 11h:30min**, em mídia digital, desde que munidos de dispositivo para gravação dos arquivos.

INFORMAÇÕES: Dúvidas e informações poderão ser sanadas pelo e-mail: cpl2021pmt@gmail.com

Tucumã, 07 de fevereiro de 2022

Débora de Souza Martins
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-003FME

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, por sua Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001_A/2022, torna público às empresas interessadas que no dia **23/02/2022, às 09 horas**, na sala da Comissão de Licitação, no segundo andar do prédio sede da PMT, situado na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, cidade de TUCUMÃ-PA, dará início a Sessão de Abertura, Habilitação e Julgamento das propostas para a obra de engenharia referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-003FME**.

1. DO FORNECIMENTO DO EDITAL.

O edital e seus anexos podem ser obtidos no Portal da PMT: [Portal da Transparência \(prefeituradetucuma.pa.gov.br\)](http://portal.datransparencia.prefeituradetucuma.pa.gov.br), na aba **Editais e Contrato de Licitações**, ou na Sala de Licitações, localizada no 2º andar do prédio-sede da PMT, **no horário das 7h:30 às 11:30 horas**, em mídia digital, desde que munidos de dispositivo para gravação dos arquivos. Dúvidas e informações poderão ser sanadas pelo e-mail: cpl2021pmt@gmail.com.

2. DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL C/ 07 SALAS DE AULA + DEPENDÊNCIAS DE APOIO / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA = 690,24 m², que compreende os serviços, materiais, mão de obra com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, tributos, seguros, transportes, registro no conselho de classe (CREA ou CAU) referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, descrita no Projeto Básico e anexos, que são partes integrantes deste Edital.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1. A presente licitação tem fundamento jurídico no art. 22, II, c/c art. 23, I, b, da Lei nº 8.666/93, sendo que o seu aviso será publicado na forma prevista no art. 21, II, III, §2º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pela Gestora, conforme consta no Processo Administrativo nº 2/2022-003FME, após exame e aprovação do Projeto Básico e análise da Minuta do Edital e seus anexos pela Assessoria Jurídica da PMT.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação, empresas especializadas no ramo condizente com o objeto da presente licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital, e que, automaticamente aceitam, na íntegra os termos do mesmo e seus anexos.

4.2. Para habilitação nesta TOMADA DE PREÇO, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, até o 3º terceiro dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, sendo que mesmos deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado;

4.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução das obras ou serviços contratados:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Autor do projeto básico ou executivo (pessoa física ou jurídica);
- c) Empresa suspensa de participar de licitação no âmbito da Administração Pública estadual ou declarada inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) Procurador ou representante de mais de uma empresa;
- e) Empresa associada ou que tenha sido associada ao consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o projeto básico;
- f) Empresa consorciada, constituída sob quaisquer das formas em direito admitidas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na data, hora e local estipulado no preâmbulo deste Edital, o representante da empresa licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação o TERMO DE CREDENCIAMENTO, que lhe dê poderes para falar em nome da empresa, interpor recursos, bem como praticar dos demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo contido no **ANEXO II** deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- a) O Termo de Credenciamento deverá ser apresentado com:
- a.1) Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto;
 - a.2) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - a.3) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida juntamente com contrato social, para identificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;
- 5.2. A documentação acima referida deverá estar **FORA do Envelope I – Documento de Habilitação**, sob pena do licitante participar apenas com a proposta, sem poder de manifestação, conforme previsto neste Edital.
- 5.3. Cada empresa licitante credenciará somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 5.4. Em razão da pandemia e para evitar aglomeração, somente o representante legal credenciado terá acesso à sala onde ocorrerá o procedimento.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA FINANCEIRA, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes indicações:

6.1. ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ
- TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-003FME
- NOME FANTASIA ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- CNPJ
- TELEFONE
- E-MAIL

6.2. ENVELOPE II – PROPOSTA FINANCEIRA

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ
- TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-003FME
- NOME FANTASIA ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- CNPJ
- TELEFONE
- E-MAIL

7. DA HABILITAÇÃO.

Os documentos de habilitação exigidos devem ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia simples, desde que acompanhados do respectivo original, para autenticação pela Comissão de Licitação, à exceção das certidões obtidas via *internet*.

7.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope I).

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual modificação do quadro social.
- b) Fotocópia da carteira de identidade e CPF dos sócios-proprietários.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de regularidade Fiscal do FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



642-A da CLT).

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes devem apresentar os seguintes documentos para verificação de sua qualificação técnica:

a) Atestado de Visita Técnica, a ser emitido pelo Departamento de Engenharia, **ANEXO IV** deste Edital, que deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira, no horário de 7h:30min às 11h:30min, **no período de 07/02/2022 a 11/02/2022**.

b) A Visita Técnica deverá ser agendada antecipadamente pelo e-mail: isabelteixeira.eng@gmail.com e também pelo telefone (94) 99178-2919, falar com a Isabel Cristina Teixeira de Souza Almeida, escolhendo um dos dias disponíveis conforme no item 7.1.3 a.

c) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, a cuja jurisdição pertença e comprovação de registro ou inscrição dos profissionais no CREA ou CAU.

d) Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a empresa licitante possui, na data fixada para a entrega da proposta, Engenheiro Civil, detentor de atestado(s) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido(s) pelo CREA ou CAU da região competente, relativa à execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado.

d.1) A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável pela execução do objeto da licitação, acompanhada da anuência deste;

d.2) O profissional indicado pela empresa licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto da licitação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscalização.

e) Os serviços de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, correspondem aos serviços a seguir listados:

e.1 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF04/2016.-----4M²

e.2 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (20% X 122,53M²) ----- 24,51 M²

e.3 ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_05/2016 ----- 6 M².

e.4 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPa. AF_01/2017. -----1,86 M³.

e.5 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 ----- 157,93 M².

e.6 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 -----147,52 M²

e.7 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 ----- 30,57 m².
- e.8 INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P ----- 60,94 m².
- e.9 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020 ----- 573,54 M².
- e.10 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P ----- 57,6 M².
- e.11 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 ----- 1433,36 M².
- e.12 REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 ----- 4 UNI.
- e.13 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014----- 51,82 M².
- e.14 PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - ESCORREGADOR (ALT.=1,80M COMP.=3,00M) ----- 690,00 M².

Com o intuito de tornar mais célere a análise, os atestados apresentados para verificação da qualificação técnica deverão apresentar os itens solicitados com destaque.

7.1.4. DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Deve ser apresentado **Balanco Patrimonial** do último exercício social da empresa, já exigível na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar documento que altere aquela demonstração, arquivada na Junta Comercial.

b) Deve ser comprovada, por memória de cálculo, a boa situação financeira da empresa licitante, na forma abaixo demonstrada:

b.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), calculado a partir da formula:

AC + RLP

ILG= ----- $\geq 1,0$ PC + PNC

b.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela formula:

AC

ILC = ----- $\geq 1,0$

PC

b.3) Índice de Endividamento Geral (IEG) vezes 100 (cem), obtido pela formula:

PC + PELP

EG = ----- *100

AT

b.4) Índice de Liquidez Imediata:

DISPONIVEL

LIQ. IMEDIATA= ----- $> 1,0$

PASSIVO CIRCULANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



b.4.1) o índice de liquidez imediata representa todos os valores da empresa que estejam imediatamente a disposição dos gestores, demonstrando que a empresa tem capacidade de lidar com emergências financeiras e as incertezas do mercado de forma ágil.

b.5) Os fatores constantes das formulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 6.1.5.a deste Edital, onde:

AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível a Longo Prazo
AT - Ativo Total

7.1.5. Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, com data de até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital, ou **Certidão** emitida pela estância judicial competente, evidenciando que a licitante em regime de recuperação está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e sem impedimento a contratação no valor equivalente ao preço global máximo estipulado para este certame.

7.1.6. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, comprovando que o capital social integralizado e registrado da pessoa jurídica possui o valor mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do preço global máximo estipulado para este certame.

7.2. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA – A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, sendo o valor da garantia de **R\$ 3.830,08 (três mil, oitocentos e trinta reais e oito centavos)**, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da lei Nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

7.2.a) CAUÇÃO EM DINHEIRO, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia depósito na seguinte conta: **Banco – 001, Banco do Brasil: Agência 4549-7, Conta corrente – 22134-1**, em nome da **Prefeitura Municipal de Tucumã**, CNPJ: 22.981.088/0001-02;

7.2.b) SEGURO GARANTIA, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome da **Prefeitura Municipal de Tucumã**, estado do Pará, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta;

7.2.c) FIANÇA BANCÁRIA, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **Prefeitura Municipal de Tucumã**, estado do Pará, com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta;

7.3. - Da opção escolhida pela forma de garantia o licitante deverá apresentar a apólice e o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta ao departamento de licitação da **Prefeitura Municipal de Tucumã**, até às 11h30min (onze e trinta) do terceiro dia anterior à data de sessão pública da licitação, ou seja, até o dia 17/02/2022 para obtenção do TERMO DE RECEBIMENTO DA GARANTIA, caso esteja em conformidade com as exigências deste edital, sendo que a cópia deverá constar dentro do envelope de habilitação;

7.4. - A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

8. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

8.1. A DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES deve ser apresentada de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

8.2. Declaração do licitante obrigando-se a manter durante toda a execução do contrato, caso seja vencedor, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

8.3. **O documento que, em seu corpo, não constar a validade, somente será considerado para efeito desta licitação, quando expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

- 8.4. Todos os documentos acima exigidos se referem à jurisdição do local de domicílio ou da sede da licitante.
- 8.5. O licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido para habilitação ou apresentar documentação incompleta ou em desconformidade com as exigências deste edital, serão inabilitados e terão suas propostas financeiras assinadas pelos presentes sobre o lacre e devolvidas após o decurso do prazo recursal.
- 8.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 8.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.
- 8.8. **Os documentos devem ser apresentados na ordem solicitada neste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas.**

9. DA PROPOSTA FINANCEIRA (Envelope II).

- 9.1. A planilha orçamentária constante da proposta deverá reproduzir todos os itens e quantitativos do Orçamento Analítico do Projeto Básico, anexo deste edital, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a empresa licitante e porventura contratada, responsável pela execução de todos os elementos constantes das documentações fornecidas.
- 9.2. Quaisquer preços unitários superiores aos preços unitários estimados pela PMT deverão estar justificados por composições de custos a serem apresentadas junto a proposta da licitante.
- 9.3. No cálculo do BDI proposto, em nenhuma hipótese será aceita a inserção de percentuais referentes ao IRPJ e à CSLL. Entretanto, se o orçamento foi composto com preços desonerados será aceita a inclusão da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB de 4,5%;
- 9.4. A empresa deverá apresentar suas composições para os serviços constantes do Orçamento Analítico, bem como o cronograma físico-financeiro detalhado de execução, demonstrando seu planejamento para o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 9.5. O Orçamento Analítico constante da proposta deve, obrigatoriamente, ser subscrito por profissional legalmente habilitado e com atribuição específica, estando explícitos o seu título profissional e o número da carteira profissional, conforme estabelece o art. 14 da Lei nº 5.194/66.
- 9.6. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste Edital, impressa, redigida na língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com o logotipo da empresa, devendo conter, obrigatoriamente:
- a) **Nome, endereço e CNPJ** da licitante;
 - b) **Preço Global**, fixo e irrevogável, na forma da lei, correspondente à totalização das planilhas de serviços. A fixação do preço global não exclui o pagamento das obras e serviços extraordinários, não previstos no projeto e especificações, desde que necessários e autorizados pela PMT, tomando-se por base os menores preços unitários, constantes da planilha de quantidades e preços apresentada pelo licitante, dentro do limite legal, salvo, neste caso, justificativa idônea.
 - c) **Prazo de execução**, não superior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de início da obra estabelecida na Ordem de Serviço;
 - d) **Prazo de Validade da Proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.
 - e) **Informações para Pagamento**: nome do Banco, agência e número da conta-corrente para depósito dos pagamentos;
 - f) Informação e nome completo de todos os responsável que assinará o Contrato;
 - g) **Planilha de Serviços e Preços e Resumo do Orçamento**: deverão ser apresentados em planilha orçamentária própria da empresa licitante e segundo as discriminações fornecidas pela PMT.
 - h) **Composição de Custos Unitários**: deverá ser apresentada por todos os licitantes, para se verificar a sua adequação, compatibilidade e proporcionalidade com os custos estimados pela PMT, devendo constar, obrigatoriamente, os insumos necessários para execução da obra, com seus respectivos coeficientes e preços unitários, incluindo mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos e ferramentas, BDI e totalização. Devem os insumos serem divididos em “**MATERIAIS**”, “**MÃO-DE-OBRA**” com encargos e “**EQUIPAMENTOS**”.
 - i) **Composição de Encargos Sociais** constantes de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais.
 - j) **Composição de seu BDI**.
 - k) **Data e Assinatura do Responsável Técnico e do titular** pela empresa, se este não acumular as duas atribuições, e rubrica em todas as vias.
- 9.7. Os preços unitários, parciais, totais e global, cotados pelos licitantes deverão contemplar todas as despesas, com materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos sociais, benefícios, lucro e despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



indiretas, e outras necessárias para a total execução da obra, devendo ser compatíveis com o grau de dificuldade de cada serviço.

9.8. Será de inteira Responsabilidade da licitante vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores unitários inferiores ao necessário para o cumprimento da obrigação assumida, **posto que será considerado o valor final**, excluindo-se a PMT de qualquer solidariedade ou subsidiariedade, assim como não será considerado para majoração dos preços.

9.9. A empresa não poderá modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

9.10. As licitantes deverão fornecer dentro do **Envelope II - Proposta Financeira, também um CD ou flash drive** gravado com todas as planilhas de sua proposta em arquivos editáveis, com extensões dos programas BR Office ou Microsoft Office.

9.11. Em caso de discrepância de informação entre o meio digital e o físico, prevalecerá este último.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1. À Comissão cabe receber, analisar, julgar e classificar as propostas financeiras, de forma objetiva, considerando as prescrições legais estabelecidas no art. 48 da Lei nº 8.666/93, fase que correrá desde a abertura da sessão até a publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário Eletrônico da PMT.

10.2. Após a abertura das propostas, nenhuma informação adicional será aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitado por escrito pela Comissão.

10.3. O preço global máximo admitido neste certame é o constante do orçamento analítico (subitem 5.1. do Projeto Básico).

10.4. Será considerada vencedora a licitante que **apresentar proposta com o menor preço global**.

10.5. A proposta que apresentar discordância entre o valor numérico unitário e o total de cada item, prevalecerá o valor unitário.

10.5.1. Ocorrendo erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.

10.5.2. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

10.5.3. O preço total da proposta será ajustado pela Comissão, em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço global da proposta.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, sendo todos os licitantes convocados.

10.7. O licitante poderá oferecer outras vantagens não previstas neste Edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas pelo licitante, nesta fase, serão obrigatoriamente honradas no contrato, sob pena de rescisão.

10.8. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

10.9. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

a) Não atender as exigências deste Edital.

b) Apresentar preço global superior ao preço total estimado para execução do objeto, constante do orçamento analítico do Projeto Básico; ou preço global manifestamente inexequível nos termos do **art. 48, II, §1º, da Lei 8.666/93**;

b.1) Durante o julgamento das propostas, caso venham a surgir, quaisquer preços unitários inexequíveis ou superiores aos preços unitários estimados, a Comissão poderá solicitar dos respectivos licitantes documentos complementares, que deverão ser apresentados no prazo improrrogável de 48 horas da devida comunicação, tais como: composições de custos, indicação de marcas e fornecedores, que comprovem a compatibilidade dos preços dos insumos e salários com os praticados pelo mercado, acrescidos dos respectivos encargos, bem como a compatibilidade dos coeficientes de produtividade com as características do objeto.

c) Apresentar em qualquer item, preços unitários simbólicos, de valor zero ou não apresentar valores (**art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93**);

d) Propor preços e vantagens baseados nos valores apresentados pelos demais licitantes.

e) Apresentar conteúdo desconforme ou incompatível com a Lei de Licitações e/ou com este Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O objeto desta licitação será adjudicado à empresa considerada vencedora pela Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal da PMT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



12. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

12.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima, assim como, o licitante, para impugnar os termos deste edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, na forma do art.41, §1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Os recursos devem ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, o ato, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

13.3. As impugnações e recursos deverão ser protocolados na PMT, no SETOR DE PROTOCOLO, localizado no térreo do prédio-sede da PMT, situado na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, no Município de Tucumã, Estado do Pará, no horário das 7h:30 às 11h:30.

14. DA FONTE DE RECURSOS.

Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos que estão disponíveis na Classificação Orçamentária: **Exercício 2022 Projeto 120 365 0007 1.079 Ref. e Ampli. De unidade escola Ens.Infantil - FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.**

15. DA RESPONSABILIDADE PELAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS E SEGUROS.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos que incidam ou venham a incidir para a execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: mobilização, equipamentos, pessoal, tributos, transportes, contribuições sociais e previdenciárias, seguros, manutenção preventiva e corretiva do canteiro de obras, entre outras.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO.

16.1. O boletim de medição mensal deverá ser apresentado para conferência dos serviços executados e aprovação pela Fiscalização conforme Cronograma Físico-financeiro da obra;

16.2. A Contratada emitirá a fatura correspondente que deverá ser entregue à Secretaria de Infraestrutura, para encaminhamento à Fiscalização;

16.3. A fatura será submetida à Fiscalização para atesto da conformidade com a medição aprovada, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil a contar da entrega da fatura a Secretaria de Infraestrutura;

16.4. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar do atesto pela Fiscalização;

16.5. O pagamento da última parcela, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, só ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento das Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como a documentação que retrate fielmente o que foi construído, o *as built*, que deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

17.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades à Contratada, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais cominações legais cabíveis, garantida a prévia defesa em processo regular:

I – Advertência;

II – Multa:

a) na hipótese de atraso na execução, será aplicada multa de 0,05% calculada sobre o valor global do contrato, limitado ao percentual máximo de 10%, por ocorrência;

b) nos demais caso de descumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço global do contrato;

c) a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da intimação pela Contratada, podendo também ser descontada da garantia prestada e a diferença porventura remanescente, poderá ser debitada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** A subcontratação parcial do objeto é permitida desde que avaliada e autorizada pela Fiscalização;
- 18.2.** A contratada deverá apresentar **garantia** da obra no valor de **5% do preço global a ser contratado**, através de uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. A garantia será liberada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 18.3.** A garantia do serviço executado deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito de fabricação, instalação e desempenho, a qual deverá manter a qualidade técnica inicial dos mesmos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- 18.4.** A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, exceto aqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a PMT.
- 18.5.** O Contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação oficial do vencedor, no Setor de Contratos da PMT, no 2º andar, do seu prédio-sede, admitindo-se prorrogação de referido prazo, no máximo, por igual período.
- 18.6.** Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor por desatendimento da convocação a que se refere o item anterior, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.
- 18.7.** No caso, de recusa injustificada à formalização do contrato, o adjudicatário incorre no disposto no art.81 da Lei nº 8.666/93.
- 18.8.** A Comissão de Licitação desclassificará quaisquer das empresas licitantes, caso tome conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 19.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando para este fim os dias de expediente.
- 19.2.** Qualquer pessoa é parte legítima, assim como, o licitante, para impugnar perante o PMT-PA, os termos deste edital, na forma do art.41, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 19.3.** A PMT deixa expresso que não aprova ou endossa a utilização do contrato objeto da presente licitação para caucionar qualquer operação financeira.
- 19.4.** A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do edital e anexo(s), dando ciência às empresas em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da Licitação, desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas.
- 19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
- 19.6.** O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO e anexos;
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF (Empregados Menores);
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO VII - LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PA

Tucumã, 07 de fevereiro de 2022

DÉBORA DE SOUZA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO I

= PROJETO BÁSICO =

Este Projeto Básico foi elaborado pelo Setor de Engenharia da PMT. Dúvidas e informações poderão ser sanadas pelo e-mail: isabelteixeira.eng@gmail.com e também pelo telefone (94) 99178-2919, falar com o **Isabel Cristina Teixeira**.

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETIVO

Projeto Básico para embasar processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL C/ 07 SALAS DE AULA + DEPENDÊNCIAS DE APOIO / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA = 690,24 m². Este Projeto Básico tem o objetivo principal suprir a demanda de alunos ocasionada pela população local do bairro supracitado, adicionada à demanda pulverizada existente na área. Tal obra foi projetada de modo a contar com ambientes inerentes à sua finalidade (salas de aula, dependências de apoio, banheiros, cozinha e playground) de acordo com as necessidades para o atendimento das ações básicas de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Tucumã - PA, dando continuidade a sua política de incentivo à educação, pretende executar a ampliação e reforma de uma escola municipal para ensino infantil a denominar-se Escola Municipal de Ensino Infantil “Joana de Angelis” e a localizar-se em uma área do Bairro Palmeira I no núcleo urbano da sede do município. O estabelecimento de ensino, ora tratado, será reformado e melhorado em um lote (com formato levemente retangular c/ 1.009,88 m² de área), localizado na Rua São Paulo do referido bairro; previamente definido, em projeto, quando da implantação do mesmo. Esse estabelecimento de ensino após reformado terá como objetivo principal suprir a demanda de alunos ocasionada pela população local do bairro supracitado, adicionada à demanda pulverizada existente na área. Tal obra foi projetada de modo a contar com ambientes inerentes à sua finalidade (salas de aula, dependências de apoio, banheiros, cozinha e playground) de acordo com as necessidades para o atendimento das ações básicas de ensino.

Para a elaboração da reforma, ora tratado, vários fatores foram levados em consideração, destacando-se os seguintes: recursos financeiros disponíveis; população beneficiada; e a necessidade básica da prestação de serviço inerente a esse tipo de estabelecimento. Tal medida proporcionará a oferta de cerca de 70 vagas na rede pública de ensino infantil (35 alunos por sala de aula em 2 turnos).

3. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL C/ 07 SALAS DE AULA + DEPENDÊNCIAS DE APOIO / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA = 690,24 m², que compreende os serviços, materiais, mão de obra com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, tributos, seguros, transportes, registro no conselho de classe (CREA ou CAU) referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, descrita neste Projeto Básico e anexos.

4. LOCALIZAÇÃO

A obra de engenharia será executada na AV. SÃO PAULO, S/N / NÚCLEO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5. ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. O preço total estimado para execução do objeto é de de **R\$ 383.008,39 (Trezentos e oitenta e três mil e oito Reais e trinta e nove Centavos)**. O preço total estimado consta do orçamento analítico, em anexo, que foi calculado com base em quantitativos de serviços apurados no projeto, e custos obtidos em composições de custos unitários oriundos de tabelas referenciais desoneradas do SINAPI, com data base de 11/2021, SEDOP: 09/2021, aplicação de BDI de 29,43% para os serviços.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução da obra é de **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de início da obra estabelecida na Ordem de Serviço.

7. PROCEDIMENTO

O processo de contratação do objeto constante do presente Projeto Básico deverá ser procedido por licitação, que por seu valor estimado deverá ser na modalidades TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, executado de forma INDIRETA e mediante regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

8.1. **Atestado de Visita Técnica**, a ser emitido pelo Departamento de Engenharia da PMT.

a) **Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU**, a cuja jurisdição pertença e **comprovação de registro ou inscrição dos profissionais no CREA ou CAU**.

8.2. **Capacidade Técnico-profissional**: comprovação de que a empresa licitante possui, na data fixada para a entrega da proposta, Engenheiro Civil, detentor de atestado(s) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido(s) pelo CREA ou CAU da região competente, relativa à execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado.

8.3. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável pela execução do objeto da licitação, acompanhada da anuência deste;

8.4. O profissional indicado pela empresa licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto da licitação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscalização.

8.5. Os serviços de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, correspondem aos serviços a seguir listados:

8.6 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF04/2016.-----4M²

8.7 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (20% X 122,53M²) ----- 24,51 M²

8.8 ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016 ----- 6 M².

8.9 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017. -----1,86 M³.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 8.10 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 ----- 157,93 M².
- 8.11 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 ----- 147,52 M²
- 8.12 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 ----- 30,57 m².
- 8.13 INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P ----- 60,94 M².
- 8.14 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020 ---
----- 573,54 M².
- 8.15 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P ----- 57,6 M².
- 8.16 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 ----- 1433,36 M².
- 8.17 REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 ----- 4 UNI.
- 8.18 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014-----
----- 51,82 M².
- 8.19 PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - ESCORREGADOR (ALT.=1,80M COMP.=3,00M) ---
----- 690,00 M².

9. Com o intuito de tornar mais célere a análise, os atestados apresentados para verificação da qualificação técnica deverão apresentar os itens solicitados com destaque.

9.1.1. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável pela execução do objeto da licitação, acompanhada da anuência deste;

9.1.2. O profissional indicado pela empresa licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto da licitação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscalização. Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

10. PAGAMENTOS

10.1. O boletim de medição mensal deverá ser apresentado para conferência dos serviços executados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



aprovação pela Fiscalização conforme Cronograma Físico-financeiro da obra;

10.2. A Contratada emitirá a fatura correspondente que deverá ser entregue à Secretaria de Infraestrutura, para encaminhamento à Fiscalização;

10.3. A fatura será submetida à Fiscalização para atesto da conformidade com a medição aprovada, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil a contar da entrega da fatura a Secretaria de Infraestrutura;

10.4. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar do atesto pela Fiscalização;

10.5. O pagamento da última parcela, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, só ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento das Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como a documentação que retrate fielmente o que foi construído, o *as built*, que deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

11. FISCALIZAÇÃO

Sugerimos que conste, entre outros, que:

11.1. A fiscalização da obra será exercida por arquiteto(a) e/ou engenheiro(a) civil, designado(s) pela Administração da PMT;

11.2. A Fiscalização emitirá a Ordem de Serviço, após a Contratada apresentar a comprovação da garantia da obra e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do engenheiro ou arquiteto responsável técnico, quitada junto ao CREA-PA ou CAU-PA, referente a execução do objeto, no prazo máximo de 5 dias úteis da data de assinatura do contrato;

11.3. A Fiscalização deverá registrar ART ou RRT junto ao CREA-PA ou CAU-PA, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;

11.4. A Fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, em conformidade com os Desenhos, Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Orçamento (Planilha de Custos e Serviços) e Cronograma físico-financeiro, com o objetivo de garantir a obtenção do objeto;

11.5. A Fiscalização deverá atestar a execução dos serviços constantes da fatura, para efetivação dos pagamentos;

11.6. A Fiscalização comunicará à Contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços;

11.7. Sempre que achar necessário dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, a Fiscalização solicitará a Contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

11.8. A Fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

11.9. A Fiscalização informará aos Secretários de Infraestrutura e de Finanças a ocorrência de qualquer fato que prejudique a execução da obra, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

11.10. A Fiscalização deverá emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra;

11.11. A Fiscalização não exclui nem reduz a Responsabilidade da Contratada de corrigir, inclusive perante terceiros, qualquer irregularidades ou falhas, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PMT, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, deverão fazer parte integrante das obrigações da Contratada:

12.1. Apresentar, em anexo a sua planilha orçamentária as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens do orçamento, a composição da taxa de BDI, a composição dos encargos sociais e o seu cronograma físico-financeiro;

12.2. Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Executar o objeto contratado, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Fiscalização;

12.4. Proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA-PA ou CAU-PA, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;

12.5. Permitir o livre exercício da Fiscalização da CONTRATANTE;

12.6. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução da obra solicitados pela Fiscalização;

12.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ou dolo;

12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou equipamentos/materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

12.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização da obra;

12.10. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução da obra;

12.11. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;

12.12. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução da obra, de sua Responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

12.13. Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução da obra;

12.14. Afastar ou substituir qualquer operário que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, cause embaraço à boa execução da obra;

12.15. Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização, procedendo sua substituição;

12.16. Sempre que solicitado pela Fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela Contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos equipamentos/materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

12.17. Proceder a limpeza permanente do local de execução da obra bem como a remoção do material indesejável;

12.18. Proceder a remoção de materiais remanescentes após o Recebimento Provisório, sem ônus à Contratante;

12.19. Ao final da execução do objeto, entregar a Fiscalização as Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como o *as built*, documentação que retrata fielmente o que foi construído, incluindo todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Facilitar por todos os meios a execução da obra, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da Contratada;

13.2. Efetuar os pagamentos a Contratada conforme pactuado;

13.3. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela Contratada, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

13.4. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e pelo período de execução da obra;

14. RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela Contratada e após vistoria, quando, se for o caso, serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes e estabelecido o prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições;

14.2. Em caso de constatação, por ocasião da vistoria para o recebimento provisório, de que etapas ou parcelas do objeto não foram executados ou finalizados, a comunicação de finalização da obra apresentada pela Contratada será tornada sem efeito, o que implicará o não recebimento provisório e na caracterização de mora, caso o prazo de execução contratual seja extrapolado.

14.3. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provisório ou quaisquer outros identificados durante o período de observação.

14.4. O serviço que não satisfaça as condições de aceitação serão rejeitadas pela fiscalização (art. 76 da Lei nº 8.666/93), notificando-se a Contratada a providenciar as correções necessárias, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da mesma lei.

14.5. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua Responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

14.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pela Fiscalização e pelo representante da Contratada.

15. SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, sujeitará a empresa Contratada à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, que será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial. Se o atraso persistir poderá ensejar, a exclusivo critério da PMT, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O preço global máximo admitido neste certame é o preço total do orçamento analítico (Anexo IV deste Projeto Básico);

16.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) com preço global superior ao preço total estimado para execução do objeto, constante do orçamento analítico deste Projeto Básico;

b) com preços manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, II, §1º, da Lei 8.666/93;

16.3. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta com o menor preço global;

16.4. A subcontratação parcial do objeto é permitida desde que avaliada e autorizada pela Fiscalização;

16.5. A contratada deverá apresentar **garantia** da obra no valor de **5% do preço global a ser contratado**, através de uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. A garantia será liberada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

16.6. A garantia do serviço fornecido deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito de fabricação, instalação e desempenho, a qual deverá manter a qualidade técnica inicial dos mesmos;

16.7. A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, exceto aqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a PMT.

17. ANEXOS

I — Desenhos — plantas de reforma e planta de layout;

II — Memorial Descritivo — descrição do objeto projetado, em forma de texto, para o pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;

III — Especificação Técnica — texto no qual estão fixadas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços;

IV — Orçamento Analítico (Planilha de Custos e Serviços) - avaliação do preço total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos itens acima, e foi lastreado em composições de custos unitários referenciadas à data de sua elaboração e aplicação do BDI;

V — Cronograma físico-financeiro — Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

LEONARDO NUNES ARAÚJO
ARQUITETO E URBANISTA – CAU: A259022-0
FISCAL DO MUNICÍPIO

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, PROJETO BÁSICO E PLANILHAS

(EM MÍDIA DIGITAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

Através do presente Termo, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nºe do CPF nº , a participar de licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tucumã do Estado do Pará, na modalidades Tomada de Preço nº 2/2022-___FME, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como interpor recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

TUCUMÃ-PA, de de

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(indicar RG do representante e CNPJ da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

TUCUMÃ-PA, de de

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ - PMT
Rua do Café, S/Nº, NESTA

ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento a TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-___FME, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL C/ 07 SALAS DE AULA + DEPENDÊNCIAS DE APOIO / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA = 690,24 m²**, que compreende os serviços, materiais, mão de obra com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, tributos, registro no conselho de classe (CREA ou CAU) referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, descrita no Projeto Básico e anexos, apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- 1) - Preço Global: R\$ _____, ____ (POR EXTENSO);
- 2) - Prazo de Execução: _____ dias;
- 3) - Prazo de Validade: _____ dias;
- 4) - Condições de Pagamento:
- 5) - Banco, agência e número da conta corrente;
- 6) - Nome completo e todos os dados do responsável que assinará o Contrato.

Na oportunidade declaramos aceitação dos termos expressos no referido Edital.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(indicar RG do representante e CNPJ da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fim de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-___FME, que a empresa.....visitou o(s) local(ais) onde será realizada a obra, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de sua proposta financeira.

TUCUMÃ-PA, de de

Carimbo e Assinatura do servidor do Departamento de Engenharia da PMT

Assinatura do vistoriado da Licitante

Cargo e Identificação do
vistoriador da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Em cumprimento ao disposto no art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99, declaramos sob as penalidades legais e futura rescisão contratual que inexistem em nossa empresa empregado menor de 18 anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho (salvo em condição de aprendiz, a partir dos 14 anos – quando for o caso).

TUCUMÃ-PA, de de

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(indicar RG do representante e CNPJ da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A EXECUÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL C/ 07 SALAS DE AULA + DEPENDÊNCIAS DE APOIO / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA = 690,24 m², A SER CELEBRADO COM A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ – PMT**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 11.234.776/0001-92, como **CONTRATANTE**, representada pela Gestora, Sr. **CELSO LOPES CARDOSO**, inscrito no R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, e a empresa (**nome da empresa**), sociedade mercantil cuja sede está estabelecida na (nome do logradouro, número e complemento), bairro (nome), município de (nome), neste Estado do Pará (ou em outro), CEP 000000-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 00. 000.000/0000-00, como **CONTRATADA**, por seu titular, o sócio-gerente, (**nome do sócio, sócio-gerente ou quem tenha poderes para assinar o contrato**), brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 000.000/SSP-(UF) e do cartão de identificação do contribuinte do Ministério da Fazenda (CIC/MF) n.º 000.000.000-00, domiciliado na cidade de (indicar), neste Estado do Pará (ou em outro/indicar), com residência à (nome do logradouro, número e complemento), bairro (nome), ajustam para as finalidades de Secretaria de Infraestrutura da PMT e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO

Este contrato administrativo tem como origem a TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-___FME (Processo nº 2/2022-003FME), cujo aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União / Estado do dia __/__/2022, no Diário Eletrônico da FAMEP do dia __/__/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL C/ 07 SALAS DE AULA + DEPENDÊNCIAS DE APOIO / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA = 690,24 m², que compreende os serviços, materiais, mão de obra com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, tributos, seguros, transportes, registro no conselho de classe (CREA ou CAU) referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, descrita no Projeto Básico e anexos, constantes do edital de licitação e orçamento analítico em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos que estão disponíveis na Classificação Orçamentária: **Exercício 2022 Projeto 120 365 0007 1.079 Ref. e Ampli. De unidade escola Ens.Infantil - FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O preço global contratado é de **R\$.** (valor por extenso).

5.1. Neste preço global estão inclusos todos os custos que incidam ou venham a incidir para a execução da obra contratada, tais como: seguros, taxas, mobilização, equipamentos, pessoal, tributos, transportes, contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



sociais e previdenciárias, seguros, manutenção preventiva e corretiva do canteiro de obras, entre outras.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

- 6.1. O boletim de medição mensal deverá ser apresentado para conferência dos serviços executados e aprovação pela Fiscalização, conforme Cronograma Físico-financeiro da obra;
- 6.2. A Contratada emitirá a fatura correspondente que deverá ser entregue à Secretaria de Infraestrutura da PMT, para encaminhamento à Fiscalização;
- 6.3. A fatura será submetida à Fiscalização para atesto da conformidade com a medição aprovada, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil a contar da entrega da fatura a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PMT;
- 6.4. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar do atesto pela Fiscalização;
- 6.5. O pagamento da última parcela, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, só ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento das Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como a documentação que retrate fielmente o que foi construído, o *as built*, que deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente ajuste terá a vigência de 07 (sete) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIAS

- 8.1. A contratada deverá apresentar garantia da obra no valor de 5% (cinco por cento) do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. A comprovação da garantia deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, e será condição para emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização, para o início da obra.
- 8.3. A garantia será liberada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.4. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 no Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto desde que avaliada e autorizada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Apresentar, em anexo a sua planilha orçamentária as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens do orçamento, a composição da taxa de BDI, a composição dos encargos sociais e o seu cronograma físico-financeiro;
- 10.2. Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Executar o objeto contratado, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Fiscalização;
- 10.4. Proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 10.5. Permitir o livre exercício da Fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.6. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução da obra solicitados pela Fiscalização;
- 10.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou equipamentos/materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 10.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização da obra;
- 10.10. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução da obra;
- 10.11. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 10.12.** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução da obra, de sua Responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 10.13.** Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução da obra;
- 10.14.** Afastar ou substituir qualquer operário que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, cause embaraço à boa execução da obra;
- 10.15.** Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização, procedendo sua substituição;
- 10.16.** Sempre que solicitado pela Fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela Contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos equipamentos/materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 10.17.** Proceder a limpeza permanente do local de execução da obra, bem como a remoção do material indesejável;
- 10.18.** Proceder a remoção de materiais remanescentes após o Recebimento Provisório, sem ônus à Contratante;
- 10.19.** Ao final da execução do objeto, entregar a Fiscalização as Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como o *as built*, documentação que retrata fielmente o que foi construído, incluindo todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1.** Facilitar por todos os meios a execução da obra, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da Contratada;
- 11.2.** Efetuar os pagamentos a Contratada conforme pactuado;
- 12.3.** Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela Contratada, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 11.4.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e pelo período de execução da obra;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 12.1.** Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela Contratada e após vistoria, quando, se for o caso, serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes e estabelecido o prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições;
- 12.2.** Em caso de constatação, por ocasião da vistoria para o recebimento provisório, de que etapas ou parcelas do objeto não foram executados ou finalizados, a comunicação da Contratada será tomada sem efeito, o que implicará o não recebimento provisório e na caracterização de mora caso o prazo de execução contratual seja extrapolado.
- 12.3.** Definitivamente, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provisório ou quaisquer outros identificados durante o período de observação.
- 12.4.** O serviço que não satisfaça as condições de aceitação serão rejeitadas pela fiscalização (art. 76 da Lei nº 8.666/93), notificando-se a Contratada a providenciar as correções necessárias, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da mesma lei.
- 12.5.** A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua Responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.
- 12.6.** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pela Fiscalização e pelo representante da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1.** O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades à CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais cominações legais cabíveis, garantida a prévia defesa em processo regular:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



I – Advertência;

II – Multa:

- a)** na hipótese de atraso na execução, será aplicada multa de 0,05% calculada sobre o valor global do contrato, limitado ao percentual máximo de 10%, por ocorrência;
- b)** nos demais casos de descumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço global do contrato;
- c)** a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da intimação pelo contratado, podendo também ser descontada da garantia prestada e a diferença porventura remanescente, poderá ser debitada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Será motivo de rescisão contratual a ocorrência das hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, observando-se o competente processo administrativo com as consequências contratuais e as previstas em lei, mediante notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO NA OBRA

A CONTRATADA só poderá proceder a qualquer alteração na execução da obra com relação ao Projeto Básico, bem como o emprego de quaisquer materiais diferentes daqueles apontados como marcas de referência, após a autorização prévia e expressa da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra é de **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de início da obra estabelecida na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da obra será exercida por arquiteto(a) e/ou engenheiro(a) civil, designado(s) pela Administração da PMT;

17.2. A Fiscalização emitirá a Ordem de Serviço, após a Contratada apresentar a comprovação da garantia da obra e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do engenheiro ou arquiteto responsável técnico, quitada junto ao CREA-PA ou CAU-PA, referente a execução do objeto, no prazo máximo de 5 dias úteis da data de assinatura do contrato;

17.3. A Fiscalização deverá registrar ART ou RRT junto ao CREA-PA ou CAU-PA, como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;

17.4. A Fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, em conformidade com o Projeto Básico (Desenhos, Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Orçamento (Planilha de Custos e Serviços) e Cronograma físico-financeiro), com o objetivo de garantir a obtenção do objeto;

17.5. A Fiscalização deverá atestar a execução dos serviços constantes da fatura, para efetivação dos pagamentos;

17.6. A Fiscalização comunicará à Contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços;

17.7. Sempre que achar necessário dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, a Fiscalização solicitará a Contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

17.8. A Fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

17.9. A Fiscalização informará aos Secretários de Infraestrutura e de Finanças a ocorrência de qualquer fato que prejudique a execução da obra, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

17.10. A Fiscalização deverá emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

17.11. A Fiscalização não exclui nem reduz a Responsabilidade da Contratada de corrigir, inclusive perante terceiros, qualquer irregularidades ou falhas, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do PMT-PA, de conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, sempre que suscitados pela CONTRATADA;

18.2. A aceitação da obra não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da Responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive, pelo prazo de 05

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



(cinco) anos e que alude o art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da cidade de Tucumã, Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face do que dispõe o art. 28, § 5º, da Constituição Estadual e art. 61, Parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

TUCUMÃ-PA, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ – PMT
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO VII

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA

	NOME DO DOCUMENTO	
1	NA PRIMEIRA FATURA/MEDIÇÃO	
1.a	Alvara da obra emitido pela Prefeitura de TUCUMÃ	
1.b	Relação de empregados da obra	
1.c	CEI – Comprovante de inscrição da obra, junto ao INSS	
1.d	ART ou RRT, quitada junto ao CREA/PA ou CAU	
1.e	CND – Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social	
1.f	CRF – Certificado de Regularidade do FGTS	
2	EM TODAS AS FATURAS/MEDIÇÕES	
2.a	Carta solicitando pagamento, devidamente assinada	
2.b	Recibo assinado em duas vias	
2.c	Fatura/Nota Fiscal em duas vias, destacando os valores de tributos, citando o nº do Contrato	
2.d	GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (cópia do mês anterior ao faturamento, da obra e da empresa)	
2.e	GPS – Guia da Previdência Social (cópia contendo o registro da obra e da empresa – Código 2208)	
2.f	Boletim de Medição, devidamente atestado pela Fiscalização da PMTPA	
2.g	Cópia da Nota de Empenho	
2.h	Cópia de rescisão contratual de funcionários, se for o caso	
3	ULTIMA FATURA	
3.a	CND – do INSS	
3.b	CRS – do FGTS	
3.c	“Habite-se” da Prefeitura Municipal de TUCUMÃ	
3.d	“As built” dos projetos que tenham sofrido qualquer alteração	
3.e	Termo de Recebimento Definitivo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2022-___FME
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2022-___FME que, a empresa: _____ portadora do CNPJ: _____ sediada: _____, que a licitante encontra-se na seguinte situação:

() REGULAR - Possui contrato com o município de TUCUMÃ - PA, e encontra-se em dias com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de TUCUMÃ-PA

() IRREGULAR - Possui contrato com o Município de TUCUMÃ - PA, e encontra-se em DÉBITO com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados no Município de TUCUMÃ-PA

OBS.: A opção será marcada pelo Responsável pelo Departamento e atestado pelo mesmo ao final do documento.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

ATESTADO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

_____/_____/2022

DÉBORA DE SOUZA MARTINS
Presidente da CPL
Dec. Munic. . 001_A/2022-PMT

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E DEVERÁ SER ATESTADA PELO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATÉ (02) DIAS ÚTEIS, ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO.